



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO PARA O ESTADO DE MATO GROSSO A FAVOR DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar para o Estado de Mato Grosso a favor da Secretaria Estadual de Educação o imóvel urbano afetado como Rua, denominada “Rua 19” (dezenove) no seu trecho compreendido entre as Ruas 34 (trinta e quatro) e 36 (trinta e seis) do Loteamento Urbano denominado Jardim das Oliveiras; com uma área de 700 (setecentos) metros quadrados, delimitada de conformidade com memorial a seguir: **M01-M02**: Medindo 14,00 metros, com azimute magnético 50°38’59”, divisando pelo alinhamento da Rua 34. **M02-M03**: Medindo 50,00 metros, com azimute magnético 140°38’59”, divisando com a quadra 41. **M03-M04**: Medindo 14,00 metros, com azimute magnético 230°38’59”, divisando pelo alinhamento da Rua 36. **M04-M01**: Medindo 50,00 metros com azimute magnético 320°38’59”, divisando com a quadra 40. Área inclusa no Loteamento, sob matrícula original nº 16.867 do RGI da Comarca de Barra do Bugres-MT, a ser desentranhada mediante abertura de matrícula específica a ser solicitado ao RGI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de dezembro de 2009.


FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

